



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA LOCALIZADA NA VIELA CLARA DA LUZ – CRISPIM E VIELA FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA – JARDIM PARAISO NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este presente documento tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a obra de execução de contenção de encostas, como execução da obra, requisitos para contratação, mão de obra, nas formas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo.

2.2. A configuração adotada é a forma de Ata de Registro de Preço, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

2.3. Da complexidade técnica: “obra de engenharia especial;”

2.3.1. O objeto consiste na execução de contenção em solo grampeado para estabilização de talude, visando garantir a segurança estrutural e evitar processos erosivos ou deslizamentos. Diferente de obras comuns, esta intervenção apresenta **alta complexidade técnica**, enquadrando-se como **obra de engenharia especial**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contenção de encostas, através da construção de muro de arrimo e solo grampeado decorrente da instabilidade do terreno na região mencionada, que apresenta risco de deslizamento devido às características geotécnicas do solo e ao histórico de ocorrências de erosões na área. Esse tipo de obra visa minimizar os riscos de desastres naturais, oferecendo maior segurança aos moradores e evitando danos às infraestruturas existentes, além de contribuir para a melhoria das condições de trafegabilidade e acessibilidade na rua.

3.2. A solução de contenção de encosta adotada na Viela Clara da Luz e Parque Paraíso, foi definida a partir da análise integrada das condições geotécnicas, geométricas, ambientais, construtivas e econômicas do local, bem como da avaliação dos riscos R4 identificado na Análise de Risco das áreas.

A obra será essencial para:

- **Segurança pública e privada:** Garantir a integridade dos imóveis e bens na região;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- **Prevenção de desastres naturais:** Estabilizar o talude e prevenir deslizamentos de terra;
- **Atendimento ao Termo de Compromisso nº 964497/2024:** Firmado com o Ministério das Cidades por intermédio da CAIXA, objetivando a execução de ações relativas a gestão de riscos e respostas a desastres.

3.3. Execução do muro de contenção:

3.3.1. **VIELA CLARA DA LUZ: Muro de arrimo** - (ou conforme especificação do projeto), com base sólida e ancoragem adequada para suportar as pressões do solo.

- Será executado, concreto projetado, contenção de perfil metálico, muro de arrimo e muro de fechamento e escada hidráulica e a escada que será reconstruída com piso em ladrilho hidráulico.
- **Altura e Dimensões:** A altura, largura e demais dimensões serão determinadas pelo projeto executivo e adequadas às condições geotécnicas e de segurança.

3.3.2. **JARDIM PARAÍSO: Solo Grampeado** - consiste no reforço do solo *in situ* por meio da introdução de grampos metálicos (barras de aço), geralmente instalados de forma sub-horizontal, que trabalham à tração, aumentando a resistência e a estabilidade do maciço.

- Esses grampos são normalmente injetados com calda de cimento e associados a um revestimento superficial (como concreto projetado).
- Será executado sistema de drenagem com escada hidráulica.
- **Altura e Dimensões:** A altura, largura e demais dimensões serão determinadas pelo projeto executivo e adequadas às condições geotécnicas e de segurança.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, de acordo com os termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, em remessa única, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- 6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 6.7. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;
- 6.8. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;
- 6.9. A Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo profissional, podendo ser mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços (Súmula 25);
- 6.10. A Contratada deverá apresentar a comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de parcelas de relevância (Súmula 23).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

6.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviço de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

50,00%

FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO, ATÉ 1 KM	973,25
ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP310X79 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	24.648,00
CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	167,45
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	1.000,00
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	1.193,50
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 8 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	2.606,10
INJECAO DE NATA DE CIMENTO	39.120,68

6.12. Considerando que o objeto se trata de obra de engenharia especial de **alta complexidade técnica** - justifica-se a inversão de fases com fulcro no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar que a disputa de preços ocorra somente entre empresas com expertise técnica comprovada, garantindo a incolumidade do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais para contenção de encostas."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Atestado de Visita Técnica (Modelo Anexo V) ou no caso das licitantes que optem por não realizar a visita, apresentar a declaração formal, assinada por seu Responsável Técnico, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazer o agendamento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do telefone (11) 4668-9303 ou pessoalmente, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1335 – Centro – Itapeçerica da Serra, munido do "Credenciamento de Visita Técnica" (Modelo Anexo IV), no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira;

7.4. Ao final da vistoria, a licitante deverá apresentar o "Atestado de Visita Técnica" (Modelo Anexo V), que será subscrito pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, comprovando a realização da visita, o qual deverá ser enviado junto aos documentos de "HABILITAÇÃO";

7.5. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços estabelecerá as datas de vistoria, no mínimo 02 (duas), sendo: 01 (uma) delas, no máximo 08 (oito) dias úteis antes da data de entrega das propostas e a outra até 48 horas antes da entrega das propostas.

7.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido item anterior por declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

7.7. A licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, informando os dados necessários para emissão da declaração de dispensa de visita, por e-mail: obraspmis@itapeçerica.sp.ov.br ou pessoalmente no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1335 – Centro – Itapeçerica da Serra, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da licitação.

7.8. As licitantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço contratado.

8. QUALIDADE NA EXECUÇÃO

8.1. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

8.2. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

8.3. A contratada providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.

9. REQUISITOS DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração de acordo com os termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado (quando solicitado) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

9.6. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pela CAIXA, Agente financeiro do Termo de Compromisso, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

10. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

11.1. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do Contrato será recebido mediante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

12.1.1. Termo de Recebimento Provisório: Ocorrerá após finalização da obra e solicitação da Contratada via protocolo, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.2. Termo de Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 30 dias úteis contados a partir da entrega do Recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificação da qualidade e quantidade do material.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.GARANTIA DA OBRA

13.1. A Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

15.1. DA MEDIÇÃO:

- 15.1.1. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do Objeto, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.
- 15.1.2. As medições serão aprovadas mediante apresentação no protocolo central da Prefeitura, de acordo com as condições previstas no cronograma Físico-financeiro e Atestadas após análise técnica do Engenheiro Fiscal responsável.
- 15.1.3. Considerando ser Convênio Federal, após análise técnica do Engenheiro Fiscal, a Medição será remetida no Portal do Transferegov e as liberações dos desembolsos serão conforme Cronograma da Secretaria e após liberação do recurso, a Medição será enviada para pagamento pela Secretaria de Finanças.
- 15.1.4. O pagamento da última parcela pela União está condicionado a execução total do Contrato, com comprovação através de Relatório Fotográfico e Prestação de contas, após aprovação pelo Estado o mesmo enviará o recurso final para pagamento a empresa.
- 15.1.5. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos juntamente com a medição protocolada.
- 15.1.6. A contratada deverá seguir a medição conforme a documentação da caixa (agente financeiro do contrato de repasse).

15.2. DO PAGAMENTO:

- 15.2.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão do atestado aprovado pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de acordo com enquadramento legal da modalidade, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- 16.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

17. ESTIMATIVA DE VALORES

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.036.485,31 (Seis milhões trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, sendo **R\$ 5.258.740,54 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)** de repasse e **R\$ 777.744,77 (Setecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** de contrapartida financeira, conforme preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária conforme anexo, realizada de acordo com as tabelas de referência.

18. GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

18.1. O gestor responsável pelo Contrato será o Secretário de Obras e Serviços o Sr. Fernando de Aguiar Andrade.

18.2. O responsável técnico pela fiscalização da obra será o Sr. Aliel Baciega Roschel.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Durante toda a vigência contratual, manter boas condições relacionadas a limpeza e organização dos espaços onde os serviços estão sendo executados. Deverá ser feita sinalizações para que mantenha o acesso restrito aos trabalhadores responsáveis pela obra.

19.2. Elaboração de alternativas de trabalho para situações emergenciais, como por exemplo: falta de água, quebra de equipamentos, falta de energia elétrica, situações de greves, entre outros, com manutenção do atendimento adequado.

19.3. Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto, Planilha orçamentária e demais documentos complementares. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra de reforma e em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

Itapecerica da Serra, 21 de janeiro de 2026.

ALIEL BACIEGA ROSCHEL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
ENGENHEIRO CIVIL